



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1297/2007, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Autor: Welson Paulo da Silva

Autores da Emenda: Marinêz de Fátima Mezzomo Gaidex

Giovani de Paula Rosa

Clóvis César de Lima

**“DISPÕE SOBRE A IMPRESSÃO DOS
TELEFONES DO PROCON, OUVIDORIA DA
PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO VERDE, NO VERSO DAS
CONTAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS
PELOS CONCESSIONÁRIOS DO SERVIÇO
PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por Lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Concessionários dos Serviços Públicos Municipais
obrigados a imprimir no verso das contas dos serviços prestados aos munícipes, os
números dos telefones do PROCON, da Ouvidoria da Prefeitura e da Câmara Municipal
de Campo Verde.

Art. 2º - Os Concessionários do Poder Público Municipal que não
obedecerem esta Lei terão que pagar uma multa no valor de 20 (vinte) UPF/MT no
primeiro mês de descumprimento desta Lei, sendo que no caso de reincidência a multa
será cobrada dobrada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato
Grosso, em 16 de maio de 2007.

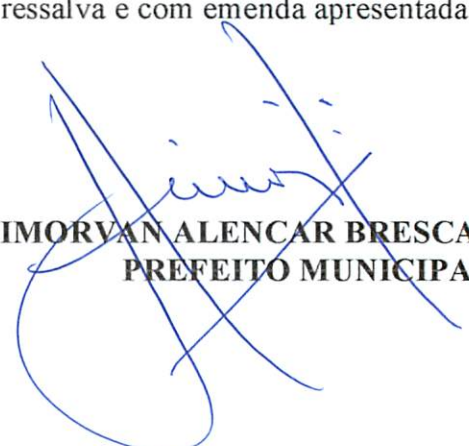
DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei nº. 1297/2007.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalva e com emenda apresentada.



**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**